



LEI MUNICIPAL Nº 511 – GAB / PMLJ, DE 04 DE MAIO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar pessoal através de contrato administrativo por tempo determinado em caráter de urgência, por excepcional interesse público e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR WALBER QUEIROGA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e, com apoio no art. 28, incisos XXV e XXVI da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal através de contrato administrativo em caráter de urgência, para atender a manutenção dos serviços técnicos e atividades auxiliares administrativos da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, por excepcional interesse público, conforme especificação abaixo:

ITEM	FUNÇÃO	VAGAS	SALÁRIO
01	Gari	42	788,00
02	Operador de Roçadeira	01	788,00
03	Auxiliar de Serviços Gerais	96	788,00
04	Coveiros	02	788,00
05	Agentes Administrativos	20	754,84
06	Receptionistas	02	747,55
07	Artesão	01	850,00
08	Técnico em Elaboração de Projetos	01	850,00
09	Engenheiro Florestal	01	2.000,00
10	Técnico Ambiental	02	2000,00
11	Técnico Agrícola	01	870,00
12	Técnico em Extensão Rural	01	870,00
13	Técnicos em Informática	03	870,00
14	Engenheiro Civil	02	2.000,00
15	Engenheiro Arquiteto	01	2.000,00
16	Cadista	01	1.200,00
17	Analista de Sistema	01	970,00
18	Encanadores	02	788,00
19	Eletrotécnico	01	870,00
20	Pedreiro	02	788,00
21	Carpinteiro	01	788,00
22	Op. de Estação de Tratamento de Água	01	788,00
23	Auxiliar de Disciplina	28	788,00